## PORTARIA TRT 18<sup>a</sup> GP/SGGOVE Nº 2705/2019(\*)

(\*) Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria GP/SGGOVE nº 450/2020





### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui a "Feirinha Orgânica" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, notadamente o objetivo estratégico "Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida";

Considerando o Plano de Logística Sustentável deste Regional, que tem entre seus objetivos o de incentivar hábitos saudáveis e sustentáveis, incluindo uma alimentação mais benéfica ao ser humano e ao meio ambiente;

Considerando a Resolução CSJT nº 103 de 2012, que institui o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, que recomenda a aquisição de alimentos orgânicos, quando for o caso, bem como a oferta dessa opção de alimento em serviços de restaurante no âmbito do Tribunal;

Considerando a necessidade de contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial os objetivos 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável e 3 – Saúde e Bem Estar, bem como promover o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável;

Considerando o Programa Medida Certa, coordenado pela Gerência de Saúde, que correlaciona o consumo de produtos saudáveis a uma melhor saúde física e mental de magistrados, servidores e colaboradores;

#### **RESOLVE:**

Art 1º – Instituir a "Feirinha Orgânica" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cujo regulamento consta do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A iniciativa visa a comercialização, no varejo, de produtos ecológicos, orgânicos, naturais e artesanais, oriundos de pequenos produtores, a magistrados, servidores e colaboradores.

Art. 2º – A Gerência de Responsabilidade Socioambiental será responsável por coordenar a "Feirinha Orgânica", definindo o dia da semana de funcionamento, a periodicidade, o horário, o local e as condições para participação dos expositores.

Parágrafo único. As unidades administrativas do Tribunal, de acordo com suas atribuições regulamentares, apoiarão a equipe mencionada no caput deste artigo.

Art.  $3^{\circ}$  — Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art.4º – Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

#### Paulo Pimenta

Desembargador-Presidente TRT da 18ª Região

# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

# ANEXO DA PORTARIA FEIRINHA ORGÂNICA – REGULAMENTO

#### 1. REGULAMENTO GERAL

- 1.1 A Feirinha Orgânica do TRT visa à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, ecológicos e artesanais oriundos de pequenos produtores com base na agricultura sustentável, não sendo permitida a venda de produtos industrializados. A Feirinha Orgânica tem por objetivos principais:
  - Incentivar hábitos saudáveis e sustentáveis, por meio de uma alimentação mais benéfica ao ser humano e com menor impacto ambiental, proporcionando melhor saúde física e mental a magistrados, servidores e colaboradores;
  - Contribuir para o fortalecimento da agricultura sustentável e a comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do intermediário, em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos;
- 1.2 A Feirinha Orgânica será coordenada pela Gerência de Responsabilidade Socioambiental/ SGGOVE.
- 1.3 Poderão candidatar-se entidades associativas compostas de pequenos produtores de alimentos orgânicos cujos membros sejam certificados pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) ou cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como produtores orgânicos.
- 1.4 As entidades, bem como seus membros, deverão ter sede em Goiânia e região metropolitana, e não podem possuir estabelecimento comercial.
- 1.5 A Feirinha Orgânica do TRT ocorrerá toda terça-feira, das 10h às 13h, no primeiro andar do Fórum Trabalhista de Goiânia, no espaço em frente à Ouvidoria.
- 1.5 Caberá à Gerência de Responsabilidade Socioambiental a definição da periodicidade, do horário e do local de funcionamento da Feirinha Orgânica. (*Item alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 450/2020*)

**Parágrafo único** – Eventualmente, a feira poderá ter sua data de funcionamento alterada ou ser suspensa para atender a evento oficial promovido pelo TRT, mediante prévia comunicação aos Expositores.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os interessados em participar da Feirinha Orgânica deverão, a qualquer tempo, entrar em contato com a Gerência de Responsabilidade Socioambiental pelo e-mail socioambiental@trt18.jus.br ou pelo telefone (62) 3222-5426.
- 2.2 A Gerência de Responsabilidade Socioambiental cadastrará os interessados conforme a demanda.
- 2.3 Os interessados deverão fornecer a seguinte documentação:
  - Formulário de cadastramento devidamente preenchido cujo modelo se encontra ao final deste Regulamento;
  - II. Cópia do ato constitutivo da entidade devidamente registrado no Órgão competente;
  - III. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável;
  - IV. A devida certificação, conforme estabelecido no item 1.3.

#### 3. DO FUNCIONAMENTO

- 3.1 Poderão ser comercializados produtos vegetais in natura, produtos de origem animal e derivados (mel, leite e ovos) e outros produtos artesanais e caseiros feitos pelos produtores orgânicos, vedada a comercialização de animais abatidos ou suas partes.
- 3.2 Outros produtos poderão ser submetidos à autorização da Administração do Tribunal para comercialização.
- 3.3 Poderão ser instaladas 10 (dez) bancas de até 2 metros quadrados cada. Havendo mais de uma entidade associativa cadastrada, as bancas deverão ser igualmente divididas entre as entidades, cuidando para que os produtos expostos sejam variados.
- 3.4 Havendo mais de duas entidades associativas cadastradas, será feito sorteio para o revezamento na utilização do espaço destinado à Feirinha Orgânica. O revezamento se dará a cada 6 (seis) meses.
- 3.5 O número de bancas poderá ser ampliado mediante acordo entre o TRT e as entidades de forma a melhor atender os consumidores.
- 3.6 Os expositores se comprometem a comparecer à feira trazendo seus próprios equipamentos e acessórios.

- 3.7 É vedado o fornecimento, pelos feirantes, de sacolas plásticas para o transporte dos produtos, sendo que o Tribunal incentivará o uso de sacolas retornáveis pelos consumidores.
- 3.8 Cada expositor poderá cadastrar até 2 pessoas para atuarem na Feira, cujos nomes e documentos de identificação deverão ser enviados à Gerência de Responsabilidade Socioambiental, para encaminhamento à Divisão de Segurança Institucional.
- 3.9 Somente pessoas autorizadas poderão participar da Feira.
- 3.10 A montagem das bancas e a descarga de produtos e outros equipamentos deverá seguir a seguinte ordem:
  - O condutor deverá estacionar o veículo no estacionamento térreo do Fórum Trabalhista de Goiânia e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias;
  - Efetuada a descarga dos equipamentos e mercadorias, o veículo deverá ser retirado para fora do imóvel;
  - III. Cada expositor será responsável pela confecção, montagem, desmontagem, transporte e armazenamento da sua banca.
  - IV. As bancas deverão ter altura mínima de 0,75m (do piso ao fundo da banca), e altura máxima de 0,85m, a fim de permitir o acesso a cadeirantes, conforme ABNT NBR 9050.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 4.1 Comercializar somente produtos de origem orgânica, mesmo os caseiros e artesanais;
- 4.2 Manter afixado em local visível, durante todo o período de realização da feira, cópia da certificação dos produtores, cujos produtos estejam sendo comercializados;
- 4.3 Informar o consumidor sobre a origem dos produtos e dar todas as informações necessárias para sua rastreabilidade, bem como do processo de produção;
- 4.4 Manter o local limpo, durante e após a comercialização, sendo que os resíduos advindos da limpeza e varrição do local deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e recolhidos pelo expositor ao final do expediente, dando destinação adequada e consciente;
- 4.5 Uso de balança devidamente aferida pelo INMETRO, quando for utilizar o peso como unidade de medida, devendo estar nivelada e colocada à vista do consumidor;
- 4.6 Obedecer às normas e exigências de ordem higiênico-sanitárias, previstas na legislação em vigor, pertinentes a sua atividade na feira;
- 4.7 Comunicar ao Tribunal eventuais ausências no ponto de comercialização;

- 4.8 Assumir inteira responsabilidade, com consequente ressarcimento, por danos ou desvios causados ao patrimônio do TRT ou de terceiros ou à saúde dos consumidores de seus produtos, por ação ou omissão sua ou de seus colaboradores.
- 4.9 Assumir responsabilidade exclusiva e integral pela utilização de pessoal para o uso da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

- 5.1 Assegurar o livre acesso dos participantes e seus auxiliares, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 5.2 Disponibilizar instalações sanitárias aos participantes.
- 5.3 Fazer ampla divulgação da Feira para o público interno.
- 5.4 Promover, quando possível, atividades culturais e de educação ambiental, relacionadas a alimentação, saúde, meio ambiente e qualidade de vida, durante a realização da feira.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Quaisquer dúvidas, informações ou esclarecimentos relativos à Feirinha Orgânica, ou aos termos do presente Regulamento, serão dirigidas à Gerência de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho, localizada na Av. T-29, esquina com T-51, nº 1.403, lotes 7 a 22, Quadra T 22, 8º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 70070-943, telefone (62) 3222-5421 e 3222-5426, e-mail: socioambiental@trt18.jus.br.
- 6.2 O TRT poderá decidir pela suspensão ou extinção do evento, conforme recomendar o interesse público, sem que a ocorrência gere quaisquer espécies de direitos às entidades associativas cadastradas.

# FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

	Nome da Entidade Associativa:
	Nome do responsável:
	Endereço completo:
	Telefone fixo:
	Telefone celular:
	Endereço eletrônico:
	Produção principal:
	cumentos a apresentar:
	pia da Carteira de Identidade e CPF do responsável;
De	vida certificação de agricultor orgânico.
_	
	claro que li e estou ciente e de acordo com as cláusulas do
	gulamento da Feirinha Orgânica do TRIBUNAL REGIONAL DO
IK	ABALHO DA 18ª REGIÃO.
	Coiânia do 2010
	Goiânia, de de 2019

Assinatura do responsável